CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1605/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 02.1605/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA COMERCIAL CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL CAMPOS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.578.243/0001-11 sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 475, bairro Centro, na cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64.600-002, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jaillson d Silva Campos, inscrito no CPF nº 011.485.033-07, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e correlatados, destinados a atender as demandas do Município de Vera Mendes-PI, conforme**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 008/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA PEGADORES	RIG FUNDIDOS	10	PAR	R$ 55,50	R$ 555,00
2	ANILHA 2 KILOS	RIG FUNDIDOS	20	UND	R$ 22,25	R$ 445,00
7	BARRA CROMADA DE 0,40M C/ PRESILHA	POLIMET	10	UND	R$ 95,20	R$ 952,00
8	BARRA CROMADA DE 1,20M C/ PRESILHA	POLIMET	10	UND	R$ 180,00	R$ 1.800,00
9	BARREIRA FUNCIONAL PARA EXERCÍCIO	IMPACTO	14	UND	R$ 44,50	R$ 623,00
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COSTURADO À MÃO.	EURO	100	UND	R$ 61,50	R$ 6.150,00
15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL COSTURADO À MÃO	PENALTI	80	UND	R$ 61,50	R$ 4.920,00
23	CALÇÃO SIMPLES.	IMPACTO	50	UND	R$ 13,10	R$ 55,00
35	CORDA NAVAL HOPE TRANING 8M.	PANGUE	10	UND	R$ 263,77	R$ 2.637,70
38	COXAL ELÁSTICO.	PENALTI	20	UND	R$ 25,45	R$ 509,00
47	ESPELHO DE PAREDE 91X152CM.	FLORARTE	10	UND	R$ 488,64	R$ 4.886,40

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Dados: 2024.05.16 15:22:09 -03'00'

51	HALTER 2KG.	RIG FUNDIDOS	10	PARES	R$ 63,00	R$ 630,00
52	HALTER 3KG	RIG FUNDIDOS	20	PARES	R$ 94,90	R$ 1.898,00
53	HALTER 4KG.	RIG FUNDIDOS	30	PARES	R$ 126,47	R$ 3.794,10
54	HALTER 5KG.	RIG FUNDIDOS	30	PARES	R$ 158,23	R$ 4.746,90
57	JUMP 32 MOLAS.	ELASTIC	15	UND	R$ 250,00	R$ 3.750,00
58	KETTLEBELL PESO.	RIG FUNDIDOS	10	UND	R$ 172,50	R$ 1.725,00
60	KIT CAMISAS/CALCAO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL E FUTSAL, (CORES VARIADAS) EM POLIESTER, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, TAMANHO GG, G, M.	TRB	8	UND	R$ 93,50	R$ 748,00
61	KIT DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA.	PANGUE	5	UND	R$ 150,00	R$ 750,00
71	MESA SINUCA.	PROCÓPIO	3	UND	R$ 1.465,91	R$ 4.397,73
75	PLACAR SUBSTITUIÇÃO SIMPLES.	PANGUE	5	UND	R$ 254,50	R$ 1.272,50
76	PLACAR SUBSTITUIÇÃO.	PANGUE	5	UND	R$ 335,00	R$ 1.675,00
77	POWER BAG 20 KG.	IMPACTO	5	UND	R$ 190,50	R$ 952,50
86	REDE DE VOLÊI COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO.MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS ALGODÃO, FIO 2, 50MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS10M X 1 M. MALHA 10X10, RESISTENTE A RAIOS, TAM. OFICIAL.	PANGUE	20	UND	R$ 82,50	R$1.650,00
87	RODA PARA EXERCICIOS ABDOMINAIS.	PANGUE	10	UND	R$ 46,20	R$ 462,00
92	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 1KG.	IMPACTO	20	PARES	R$ 40,63	R$ 812,60
93	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 2KG.	IMPACTO	20	PARES	R$ 48,50	R$ 970,00
94	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 3KG.	IMPACTO	20	PARES	R$ 55,73	R$ 1.114,60
95	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 4KG.	IMPACTO	20	PARES	R$ 63,23	R$ 1.264,60
96	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 5GK.	IMPACTO	20	PARES	R$ 63,23	R$ 1.264,60
97	TORNOZELEIRA P, M, G.	FENIX	80	PAR	R$ 22,23	R$ 1.778,40
Valor total do vencedor: R$ 59.789,63 (cinquenta e sete mil reais, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos|)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 59.789,63 (cinquenta e sete mil reais, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307 Dados: 2024.05.16 15:22:28 -03'00'

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	337	
U.O	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO DE GOVERNO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA DE GOV.	3814	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2035	INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENCÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	702	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Dados: 2024.05.16 15:22:44 -03'00'

PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	543	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	552	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	Transferência do Salário-Educação
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	576	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2105	MANUTENCÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	792	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2082	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	807	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Dados: 2024.05.16 15:22:59 -03'00'

FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2084	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Dados: 2024.05.16 15:23:14 -03'00'

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307 Dados: 2024.05.16 15:23:42 -03'00'

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 16 de maio de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Dados: 2024.05.16 15:24:09 -03'00'

COMERCIAL CAMPOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.578.243/0001-11